

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/SRJE/2013/0113
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA –
INFRAERO E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE.



Pelo presente Acordo de Cooperação, de um lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO**, doravante denominada INFRAERO, Empresa Pública Federal, com sede à Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias, Lote 5 – Edifício Sede – Brasília/DF – CEP 71.608-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.352.294/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 156.370.266-53, portador da carteira de identidade n.º 134.816 SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, **JOÃO MÁRCIO JORDÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 088.083.358-01, carteira de identidade n.º 16.343.235-1 SSP/SP, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, com sede à Praça Dirceu de Figueiredo, s/n – Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 99002133600 SSP-CE e inscrito no CPF n.º 163.127.673-53, com fundamento no art. 116 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando:

- O interesse comum dos partícipes pelo desenvolvimento do Aeroporto de Juazeiro do Norte;
- O caráter indispensável do aeroporto para o desenvolvimento do Município e da região;
- A necessidade de desapropriação de áreas para desenvolvimento do sítio aeroportuário; e
- O mútuo entendimento dos partícipes sobre a conjugação de esforços para desenvolvimento dessas ações;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1 Para efeito do presente Acordo de Cooperação, ficam convencionadas as seguintes designações:

- a) Município de Juazeiro do Norte: **MUNICÍPIO**.
- b) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária: **INFRAERO**.
- c) Aeroporto de Juazeiro do Norte: **AEROPORTO**.
- d) República Federativa do Brasil: **UNIÃO**.
- e) Área declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de Juazeiro do Norte, por meio do Decreto n.º 508, de 18 de novembro de 2011, totalizando 486.000 m² (quatrocentos e oitenta e seis mil metros quadrados): **ÁREA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a desapropriação da **ÁREA** declarada de Utilidade Pública pelo Município de Juazeiro do Norte, por meio do



Decreto nº 508, de 18 de novembro de 2011, totalizando 486.000m², necessária à ampliação do Aeroporto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram este Instrumento os seguintes anexos:

- 3.1.1 Anexo I: Decreto n.º 508, de 18 de novembro de 2011;
- 3.1.2 Anexo II: Desenho elaborado pela INFRAERO, de setembro/2011;
- 3.1.3 Anexo III: Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Elaborar plantas e memoriais descritivos contemplando o sítio aeroportuário e a ÁREA a ser desapropriada e realizar sua entrega à INFRAERO juntamente com os títulos de propriedade dos imóveis;

4.1.2 Propor as ações judiciais de desapropriação da ÁREA, em conjunto com a INFRAERO, responsabilizando-se pelo acompanhamento do processo e pelos compromissos assumidos pelo MUNICÍPIO no presente Acordo de Cooperação;

4.1.3 Acompanhar os processos expropriatórios, prestar informações e fornecer os documentos necessários;

4.1.4 Obter em juízo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a guia relativa ao depósito do valor das indenizações pela INFRAERO nos autos do processo de desapropriação a que se refere o item 4.1.2 deste instrumento;

4.1.5 Adotar as medidas necessárias para impedir a ocupação, por parte de terceiros, das áreas desapropriadas, até a imissão de posse decorrente do processo expropriatório;

4.1.6 Desafetar as áreas públicas existentes na ÁREA e doá-las à INFRAERO/UNIÃO;

4.1.7 Adotar as medidas necessárias junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e Secretaria de Patrimônio da União para a transferência patrimonial dos imóveis desapropriados à INFRAERO/UNIÃO;



4.1.8 Indicar 2 (dois) representantes para compor Comissão Paritária **MUNICÍPIO-INFRAERO** para acompanhamento das ações e dos compromissos assumidos pelos partícipes no presente Acordo de Cooperação, assim como para propor o ajuste de cronograma físico em face de situação não prevista, a ser formalizada por Termo Aditivo, se for o caso.

4.2 São obrigações da INFRAERO:

4.2.1 Propor as ações judiciais de desapropriação da **ÁREA**, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se pelo acompanhamento do processo e pelos compromissos por ela assumidos no presente Acordo de Cooperação;

4.2.2 Garantir os recursos necessários para o pagamento da desapropriação da **ÁREA**, estimados em R\$ 13.327.000,00 (treze milhões trezentos e vinte e sete mil reais), com base no Laudo de Avaliação n.º 7129.7129.902322/2012.01.01.01, realizado pela Caixa Econômica Federal, alocados no item n.º 61873, conta orçamentária 113.313.01.004-7, do Plano de Investimentos da **INFRAERO**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

4.2.3 Pagar integralmente as indenizações relativas à desapropriação da **ÁREA** aos proprietários ou possuidores, mediante depósito judicial, no montante estabelecido no laudo de avaliação ou, se for o caso, conforme valor acordado nos autos ou determinado pelo juízo, para fins de obtenção de imissão na posse;

4.2.4 Custear as despesas indiretas da ação de desapropriação a que se referem os itens 4.1.2 e 4.2.1, tais como retificações de área, custas processuais, perícias, publicações, correspondências, registros e outras que venham a ser determinadas pelo juízo;

4.2.5 Adotar as medidas necessárias para a emissão da guia de depósito de que trata o item 4.1.4 deste instrumento, caso o **MUNICÍPIO** deixe de cumprir essa obrigação no prazo ajustado;

4.2.6 Responsabilizar-se pela segurança patrimonial e integridade do Sítio Aeroportuário no âmbito de sua competência, incluindo as áreas de ampliação, após a imissão de posse decorrente do processo expropriatório;

4.2.7 Realizar, em parceria com o **MUNICÍPIO**, gestões junto à Secretaria de Patrimônio da União para a transferência patrimonial dos imóveis desapropriados à **INFRAERO/UNIÃO**;

4.2.8 Indicar 2 (dois) representantes para compor Comissão Paritária **MUNICÍPIO-INFRAERO** para acompanhamento das ações e dos compromissos assumidos pelos partícipes no



presente Acordo de Cooperação, assim como para propor o ajuste de cronograma físico em face de situação não prevista, a ser formalizada por Termo Aditivo, se for o caso.

4.3 Compete à Comissão Paritária MUNICÍPIO-INFRAERO:

4.3.1 Elaborar o cronograma físico das ações decorrentes do presente Acordo de Cooperação, no prazo a ser definido pelos partícipes, a contar da data de publicação do extrato do presente Instrumento no D.O.U.;

4.3.2 Elaborar o cronograma de reuniões da Comissão;

4.3.3 Reunir-se nas datas especificadas no cronograma de reuniões para o acompanhamento do cumprimento dos termos do presente Acordo de Cooperação;

4.3.4 Apresentar relatório de acompanhamento das ações;

4.3.5 Propor aos partícipes modificações neste Instrumento e/ou em seus Anexos, sempre que necessário;

4.3.6 Elaborar, uma vez cumpridas as metas e os objetivos do presente Termo de Cooperação, ou por efeito de sua extinção, o Relatório Final de Execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto em seu cronograma de execução, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo;

5.2 O presente Instrumento passa a vigorar a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ATOS DE ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do presente Acordo de Cooperação, após devidamente justificadas, introduzidas mediante Termo Aditivo específico, por mútuo acordo dos partícipes;

6.2 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, arcando o denunciante com as obrigações firmadas neste instrumento, bem como com eventuais ônus diretos ou indiretos;



6.3 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, em decorrência de descumprimento das suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Acordo de Cooperação e suas alterações serão publicados às expensas da INFRAERO, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2 O MUNICÍPIO se reserva a publicação, às suas expensas, do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DA PROMOÇÃO PESSOAL

8.1 Os partícipes se comprometem a observar a proibição contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que veda expressamente qualquer menção de nome, símbolo ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente Acordo está fundamentado no art. 116 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este Instrumento, regido pelas normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 1993, e demais normas legais aplicáveis, foi analisado e aprovado pelas Procuradorias Jurídicas dos partícipes.

10.2 O presente documento deve ser arquivado no setor competente do MUNICÍPIO e da INFRAERO, observadas as formalidades legais.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO



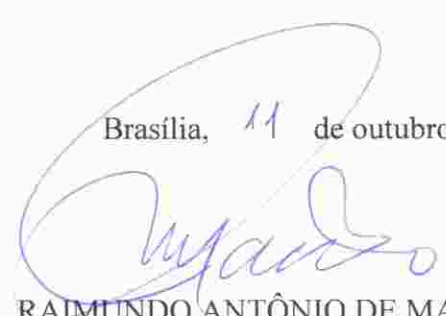
11.1 Fica eleita a Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, da Justiça Federal do Ceará, para dirimir as dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento.

E, assim, por estarem justas de acordo, firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

As folhas do presente Acordo de Cooperação são rubricadas por Procuradores da Infraero e do Município.

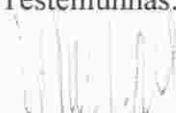
Brasília, 11 de outubro de 2013.


ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE
Presidente da Infraero


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte


JOÃO MÁRCIO JORDÃO
Diretor de Operações

Testemunhas:


Nome: JOSE ROBERTO BARRETO CELESTINO
CPF: 524 861 928 - 91


Nome: ROBERTO CELSO DE SOUZA ARAÚJO
CPF: 288.443.414-84



PLANO DE TRABALHO

1/3

1 – Dados Cadastrais da INFRAERO

Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária				CNPJ: 00.352.294/0001-10
Endereço: Estrada Parque do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, 2º andar – Edifício Sede				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 71608-050	DDD/Telefone 61-3312-3220	Esfera Administrativa: Federal
Nome do Responsável: ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE				CPF: 156.370.266-53
CI/Órgão Expedidor: 134.813 SSP/MG		Cargo:	Função: PRESIDENTE	Matrícula: 16860-13
Endereço: Estrada Parque do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, 2º andar – Edifício Sede				CEP: 71608-050

2 – Dados Cadastrais da PREFEITURA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte				CNPJ: 07.974.082/0001-14
Endereço: Praça Dirceu de Figueiredo s/n - Centro				
Cidade: Juazeiro do Norte	UF: CE	CEP: 63010-010	DDD/Telefone 88-3566-1019	Esfera Administrativa: Municipal
Nome do Responsável: RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO				CPF: 163.127.673-53
CI/Órgão Expedidor: 99002133600 SSP-CE		Cargo:	Função: PREFEITO	Matrícula:
Endereço: Praça Dirceu de Figueiredo s/n - Centro				CEP: 63010-010

3 – Descrição do Projeto

Título do Projeto: Desapropriação de áreas	Período de Execução:	
	Início: /10/2013	Término: /10/2016
Identificação do Objeto: Desapropriação das áreas necessárias à ampliação do Aeroporto de Juazeiro do Norte.		
Justificativa da Proposição: Estabelecer parceria entre a INFRAERO e a Prefeitura Juazeiro do Norte, para desapropriar e transferir ao patrimônio da União as áreas necessárias à ampliação e desenvolvimento do Aeroporto de Juazeiro do Norte.		



PLANO DE TRABALHO
2/3

4 - Cronograma de Execução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unid.	Quant.	Início	Término
1	Desapropriação dos imóveis da ÁREA.	Registro	164	10/2013	12/2014
1.1	Ajuizar Ações	Ações	164	10/2013	12/2013
1.2	Manifestação dos expropriados	Manifesto	164	10/2013	12/2014
1.3	Depósito Judicial	Depósito	164	10/2013	12/2013
1.4	Homologação dos acordos	Acordo	164	10/2013	12/2014
1.5	Imissão na posse e domínio à União	Posse	164	10/2013	12/2013
2	Regularização dos imóveis	Escritura	164	01/2014	10/2016
2.1	Registro Cartorial	Escritura	164	01/2014	10/2016

5 – Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (RECURSO)	
INFRAERO	113.313010047 - item nº 61873 - Plano de Ação	13.327.000,00
TOTAL		13.327.000,00

6 – Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	TOTAL
2013	13.327.000,00
TOTAL	13.327.000,00



PLANO DE TRABALHO

3/3

7 - Declaração

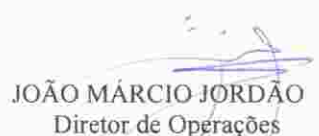
Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, declaro, para fins de prova junto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência que impeça a celebração ou a execução deste instrumento, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Juazeiro do Norte-CE, 11 de outubro de 2013.


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
Prefeito Municipal de Juazeiro**8 - Aprovação da INFRAERO****Aprovado**

Brasília-DF, 11 de outubro de 2013.


ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE
Presidente da Infraero
JOÃO MÁRCIO JORDÃO
Diretor de Operações

